

Colégios particulares

O ensino tem redução de 60%, e a escola quase não compra com nota. O que está no Anexo II, o que fica de fora e por que documentar despesa virou decisão financeira.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para mantenedores e diretores de escola, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a decisão sobre mensalidade e estrutura de custo seja tomada com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Onde o ensino básico está na lei e quanto ele reduz. O que a redução não alcança dentro da escola. Por que a folha, que é metade da receita, não devolve nada. O erro de conta que quase todo material comete ao comparar o DAS inteiro com IBS e CBS. E a única alavanca real que a escola tem.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e a reduzida de 11,2%, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

11,2%

Alíquota da mensalidade, com a redução de 60% dos arts. 128, I, e 129

28%

Alíquota do crédito das compras, cheia, sem estorno proporcional

O QUE A LEI DÁ AO ENSINO

Infantil, fundamental e médio **estão nomeados**

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de educação relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

LC 214/2025, art. 129, caput

Os itens 1, 2 e 3 do Anexo II nomeiam o Ensino Infantil, inclusive creche e pré-escola, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, cada um com a sua classificação NBS. A regra geral está no art. 128, inciso I, que coloca os serviços de educação entre as operações com redução de 60%.

A redução de alíquotas prevista no caput deste artigo: I, somente se aplica sobre os valores devidos pela contraprestação dos serviços listados no Anexo II desta Lei Complementar; e II, não se aplica a outras operações eventualmente ocorridas no âmbito das escolas [...].

LC 214/2025, art. 129, parágrafo único

O QUE FICA FORA DA REDUÇÃO

Cantina, uniforme, material didático vendido pela escola, transporte escolar cobrado à parte, evento, curso livre e locação de espaço. Tudo isso segue a regra geral. A separação dessas receitas precisa existir na contabilidade desde o primeiro mês, e hoje quase nenhuma escola faz isso.

O BALANCETE MANDA

A escola quase não compra com nota

Os números abaixo são de um colégio real da carteira, no primeiro semestre de 2026, sem identificação. Eles explicam por que a redução de 60% não resolve sozinha o problema.

CONTA	POR MÊS	DA RECEITA
Receita de prestação de serviços	R\$ 89.161,28	100%
Folha e encargos	R\$ 42.006,06	47,11%
Despesas sem comprovante fiscal	R\$ 20.704,96	23,22%
Compra com nota	R\$ 1.346,18	1,51%

Quase metade da receita é folha, e folha não gera crédito, art. 6º, inciso I. Outro quarto está lançado sem comprovante fiscal, e também não gera. Sobra 1,51% de compra documentada. Para efeito de comparação, uma clínica compra em torno de 16% da receita, uma imobiliária cerca de 20% e um comércio pode passar de 60%.

A BOA NOTÍCIA ESCONDIDA NO BALANCETE

As despesas sem comprovante somam 23,22% da receita, e é justamente aí que está a alavanca. Documentar o que a escola já gasta, com fornecedor que emita nota, transforma custo morto em crédito. Não é despesa nova, é a mesma despesa com documento.

O ERRO DE COMPARAÇÃO

O DAS inteiro não é comparável

A comparação mais comum, e mais errada, é colocar o DAS cheio de um lado e IBS e CBS do outro. O DAS reúne vários tributos, e o novo sistema substitui apenas parte deles.

COMPOSIÇÃO DO DAS	POR MÊS	DA RECEITA
Parcela que IBS e CBS substituem, Cofins, PIS e ISS	R\$ 4.402,47	4,94%
Parcela que continua existindo, IRPJ, CSLL e CPP	R\$ 4.563,86	5,12%
DAS contabilizado	R\$ 8.966,33	10,06%

O número a comparar com a carga do novo sistema é 4,94%, e não 10,06%. IRPJ, CSLL e contribuição previdenciária continuam existindo depois da Reforma. Quem compara o DAS cheio conclui que a mudança quase empata, e decide preço com base numa conta que não fecha.

E SE A ESCOLA SAIR DO SIMPLES

A decisão de permanecer no Simples na guia única ou apurar IBS e CBS pelo regime regular, art. 41, § 3º, muda o crédito que a escola aproveita e o crédito que ela transfere a clientes pessoa jurídica, como empresa que paga bolsa de estudo de funcionário. É uma conta a refazer, não uma escolha automática.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1% e o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Documente o que já é gasto.** Cada real hoje lançado sem comprovante fiscal é crédito perdido. Essa é a maior alavanca da escola, e ela não depende de lei nova.
- 2 Separe mensalidade das outras receitas.** Cantina, uniforme, material, evento e locação de espaço seguem a regra geral, e precisam estar segregados.
- 3 Classifique os fornecedores por regime.** Terceirizados de limpeza, transporte, TI e alimentação transferem créditos diferentes conforme o regime deles.
- 4 Refaça a comparação com o DAS pela parcela certa.** Compare com Cofins, PIS e ISS dentro do DAS, e não com o DAS inteiro.
- 5 Reveja a política de mensalidade com antecedência.** Reajuste de mensalidade é discutido com pais e tem calendário próprio. Deixar para 2027 significa absorver o primeiro ano inteiro.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas contrato de prestação de serviços educacionais, política de compras e mensalidade são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)